



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1233A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1233A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.221, de 1º de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.05.07-339039.00-04.123.0016.2004	Propaganda e Publicidade	10.000,00
-------------------------------------	--------------------------	-----------

Art. 2º O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	10.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Decreto nº 5.222, de 1º de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	30.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 2º O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	30.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de março de 2021.

Vanderlei José Marsico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1233A

Página 3 de 8

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.223, de 1º de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	10.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 2º O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	10.000,00
-------------------------------------	---	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Decreto nº 5.240, de 26 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.471.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.471.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-339040.00-04.122.0011.2002	Manutenção - Custeio Despesas Correntes	121.000,00
-------------------------------------	---	------------

02.05.07-339091.00-04.123.0016.2002 Manutenção – Custeio Despesas Correntes 2.100.000,00

02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento Permanente	Material	150.000,00
02.08.04-339032.00-08.244.0009.2002	Distr. de Serviços/ Gratuitos Assis. Social	Mat.	100.000,00

Art. 2º O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 2.471.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1233A

Página 4 de 8

III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.02-449061.00-04.122.0010.1001	Desapropriação de Imóvel	22.100,00
02.01.06-339036.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terc. - PF	100.000,00
02.05.07-319091.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00
02.05.07-339030.00-04.123.0016.2002	Material de Consumo	13.000,00
02.05.07-339036.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - PF	110.000,00
02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	170.000,00
02.05.07-339092.00-04.123.0016.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	100.000,00
02.05.07-339093.00-04.123.0016.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	100.000,00
02.05.07-339039.00-04.123.0016.2004	Propaganda e Publicidade	38.000,00
02.05.07-469071.00-28.843.0000.0001	Amortização da Dívida Contratada - Prefeitura	80.000,00
02.05.07-339047.00-28.846.0000.0002	PASEP - Prefeitura	100.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	300.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	27.900,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	150.000,00
02.08.01-319011.00-08.122.0009.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	23.000,00
02.08.02-339030.00-08.244.0009.2002	Material de Consumo	37.000,00
02.08.02-339036.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - PF	11.000,00
02.08.03-339036.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços Terc. - PF	29.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00
02.11.02-319113.00-15.452.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	133.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.241, de 29 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

31.90.16.00.17.122.0017.2048.0000	Outras Despesas Var. Pessoa Civil	300.000,00
-----------------------------------	-----------------------------------	------------

Art. 2º O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

44.90.51.00.17.512.0020.1002.0000	Reforma Manut. ETES Jurupema/Guariroba/Vila Negri	300.000,00
-----------------------------------	---	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1233A

Página 5 de 8

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.242, de 29 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.074.000,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.733, de 29 de dezembro de 2020 (LOA), para vigência no exercício de 2021,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.074.000,00 (dois milhões, setenta e quatro mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	274.000,00
02.01.03-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	72.000,00
02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	100.000,00
02.05.03-319016.00-04.122.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	800,00
02.05.06-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00

02.05.07-339091.00-04.123.0016.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	100.700,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	300.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	28.500,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	285.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	54.000,00
02.06.04-319113.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	102.000,00
02.07.01-319013.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	27.000,00
02.07.02-319094.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	350.000,00
02.07.02-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	150.000,00
02.07.03-319094.00-10.304.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.200,00
02.07.03-319113.00-10.304.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.08.03-319005.00-08.244.0009.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.08.04-319013.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	1.000,00
02.10.01-319016.00-13.392.0006.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
02.12.05-319016.00-06.181.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00

Art. 2º O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 2.074.000,00 (dois milhões, setenta e quatro mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.01-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
02.01.02-449061.00-04.122.0010.1001	Desapropriação de Imóvel	190.000,00
02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
02.01.03-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.01.06-319094.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1233A

Página 6 de 8

02.02.04-339036.00-02.062.0013.2002	Outros Serviços Terc. - PF	30.000,00
02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	22.000,00
02.05.03-319011.00-04.122.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	800,00
02.05.06-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00
02.05.07-319091.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	209.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	300.900,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	469.500,00
02.07.01-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	27.000,00
02.07.02-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
02.07.03-319011.00-10.304.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	62.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de março de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.274, de 10 de maio de 2021.

Recepiona no âmbito do Município de Taquaritinga o Decreto Estadual nº 65.680, de 07 de maio de 2021, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, estende a medida de quarentena de

que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

Considerando a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

Considerando o dever constitucional da administração municipal de ordenação da economia local, concomitantemente com medidas que promovam a permanência, o quanto possível, da população em geral, em suas residências;

Considerando a adoção de uma fase de transição do Plano São Paulo, com flexibilização das medidas restritivas de controle da pandemia;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

Decreta:

Art. 1º. O Município de Taquaritinga recepiona integralmente as disposições do Decreto Estadual nº 65.680, de 07 de maio de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, de acordo com o Plano São Paulo.

Art. 2º. Permanece suspenso o consumo de bebidas e alimentos em bares, permitido somente serviços de entrega em domicílio (delivery), entrega sem sair do carro (drive thru) ou acesso delimitado a retirada na porta (take-away/take out).

Art. 3º. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, ensejará sanções administrativas, cível e criminal, e multa nos termos da Lei Municipal nº 4.736, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 1233A

Página 7 de 8

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.275, de 10 de maio de 2021.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 4.896, de 02 de maio de 2019, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. Altera e acresce dispositivos no Decreto Municipal nº 4.896, de 02 de maio de 2019, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará em seu sítio eletrônico institucional oficial na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, dados atualizados e detalhados sobre as parcerias celebradas com o Poder Público, desde a celebração da parceria até quatro anos após a prestação de contas final.

§ 1º. A divulgação em sítio eletrônico contemplará, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Estatuto Social atualizado;
- II - Termos de Ajustes;
- III - Planos de Trabalho;

IV - Relação nominal dos dirigentes;

V - Valores repassados;

VI - Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;

VII - Remuneração individualizada dos dirigentes (se for o caso) com os respectivos nomes, cargos ou funções;

VIII - Remuneração individualizada empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;

IX - Balanços e Demonstrações Contábeis;

X - Relatórios de atividades desenvolvidas referente aos termos de ajustes;

XI - Regulamento de compras e de contratação de pessoal ou declaração negativa informando que a entidade não possui regulamento de compras.

§ 2º. As exigências de transparência e publicidade previstas no § 1º, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

§ 3º. A organização da sociedade civil que firmar parceria com a Administração Pública, deverá aplicar os princípios da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso a Informação (LAI).”

“Art. 33. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do art. 33, apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, o seguinte:

(...)

VI - Certidão comprovando atendimento ao § 1º do artº 7 deste decreto;

VII - Demais documentos exigidos por legislação específica;”

“Art. 37. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1233A

Página 8 de 8

I - organização da sociedade civil que tiver entre seus dirigentes:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Subprefeito;
- d) Ouvidor Geral;
- e) Membro da Comissão de Controle Interno;
- f) Membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos;
- g) Membro da Comissão de Acompanhamento e Controle dos projetos;
- h) Dirigente de ente da Administração Indireta; e,
- i) Os respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dos ocupantes dos cargos listados acima.”

“Art. 63. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, exceto nas hipóteses de caso fortuito e força maior.

Parágrafo único. A alteração do objeto nas hipóteses de caso fortuito e força maior, deverá ser precedida de parecer técnico emitido pelo órgão responsável da administração pública vinculada ao Termo de Fomento, avaliação da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos e comprovação pela entidade da impossibilidade de sua realização.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de maio de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria